

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA SEPROC/SCBEX**

Cbex 010.508/2020-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Ernane Soares Borba	13/07/2019	Acórdão 3772/2017 -TCU-2C- Condenatório Acórdão 1879/2018 -TCU-2C- Recurso de Reconsideração
Carlos Marques Ferreira Júnior	05/04/2019	Acórdão 1284/2019 -TCU-2C- Embargos de Declaração

1. Ressalta-se que, não foi possível notificar o responsável Ernane Soares Borba no endereço de seus procuradores constantes nas procurações, pois os ofícios 0701/2018 e 285/2019 foram devolvidos com os carimbos mudou-se e desconhecido. No entanto, ouve ciência tácita do Recurso de Reconsideração por parte do Sr. Ernane, visto que ele interpôs Embargos de Declaração, após o Recurso de Reconsideração ter provimento negado pelo Tribunal. Assim, a notificação de dívida, realizou-se por meio do ofício 3278/2019, enviado e recebido no endereço do responsável constante

na base da Receita Federal e, a partir do recebimento dessa última notificação, que reestabeleceu o prazo, foi realizado o registro no cadirreg para o responsável.

2. Por fim, a consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.

Scbex, em 09 março de 2020

(Assinado eletronicamente)

Rellen D’Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4